

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CARANDAÍ / MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS
LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 03.770.521/0001-16, com sede na Avenida George Schaeffler, nº 2005, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18087-175, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, ora Impugnante, tem interesse em participar do pregão eletrônico que tem por finalidade o registro de preços para *“futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras”*.

Entretanto, contata-se que o instrumento convocatório possui descrições de itens licitados que não se mostram razoáveis, o que não merece prevalecer, tendo em vista o propósito pela busca da proposta mais vantajosa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Conforme se depreende do edital, consta no termo de referência, na descrição do item licitado, que os contentores a serem adquiridos sejam rotomoldados em plástico polietileno de média densidade (PEMD):

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.	Unidade	100	Contêiner Contentor Lixeira Plástico 1000 Litros, Contêiner rotomoldado em plástico polietileno de média densidade (PEMD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Processo de Fabricação: ROTOMOLDAGEM ;

Contudo, a forma de fabricação do contentor (injeção x rotomoldagem) e especificação em PEMD ou PEAD gera muita diferença entre os níveis de qualidade, acabamento e durabilidade do produto.

É de se destacar que o material de **PEAD** apresenta resistência/qualidade superior ao **PEMD**, conforme abaixo indicado:

- **aumento na resistência à tração;**
- **aumento na rigidez e dureza;**
- **aumento de temperatura de deflexão térmica;**
- **aumento de brilho de superfície;**
- **aumento de resistência à permeação e;**
- **aumento de resistência química.**

Por certo, a discrepância da qualidade é evidente, podendo ocasionar até mesmo prejuízo ao Órgão Público na aquisição de materiais que não atendam a requisitos mínimos de durabilidade, caso sejam aceitos produtos fabricados por meio de rotomoldagem e polietileno de média densidade.

De igual modo, destaca-se também que os **produtos fabricados por meio de INJEÇÃO possuem qualidade superior aos fabricados por meio de rotomoldagem.**

Tanto que em licitações realizadas em outros Municípios, em relação ao mesmo objeto em discussão, a exigência de método INJETADO com material em PEAD é unânime.

E, de acordo com entendimento firmado pelo E. TCU: “*não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada*”. (Acórdão 1890/2010 – Plenário).

Diante disso, fica claro que requisitos de qualidade dos produtos a serem adquiridos também são aspectos essenciais da licitação, não podendo ser desprestigiado em busca somente do preço mais baixo.

Logo, se mostra de rigor o acolhimento da presente impugnação, para que se altere o edital, especialmente quanto à descrição do objeto licitado, para **constar que os produtos a serem adquiridos devem ser fabricados por meio de técnicas de injeção e em polietileno de alta densidade (PEAD)**, com a consequente alteração das características descritas, a fim de viabilizar o atendimento aos preceitos inerentes ao processo licitatório.

3. DOS PEDIDOS

ANTE AO EXPOSTO, requer se digne acolher a presente impugnação em todos seus termos, para o fim de que **seja alterado o Edital**, especialmente quanto à descrição do objeto licitado, para constar **a descrição**

específica somente de contentores fabricados por meio de injeção e em polietileno de alta densidade (PEAD), com a consequente alteração das características descritas, a fim de evitar prejuízo à futura contratação, atendimento aos parâmetros da ampla competitividade e demais preceitos da licitação.

Termos em que,

pede deferimento.

Sorocaba, 20 de julho de 2023.

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

CNPJ/MF nº 03.770.521/0001-16